



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DAP

RELATORIA: DAP

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 70/2020

OBJETO: Alteração do quantitativo de cargos comissionados

ORIGEM: SUDEG

PROCESSO (S): 50500.100986/2020-14

PROPOSIÇÃO PRG: NÃO HÁ MANIFESTAÇÃO

PROPOSIÇÃO DAP: PELA AUTORIZAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO DE CARGOS COMISSIONADOS

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de proposta de alteração do quantitativo de cargos comissionados da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, com base art. 14 da Lei n. 9.986, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras.

2. DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL

2.1. No decorrer do processo de implementação e reestruturação da Agência, verifica-se a necessidade de se adequar a distribuição dos Cargos Comissionados de Gerência Executiva - CGE, de Assessoria - CA, de Assistência - CAS e dos Cargos Comissionados Técnicos - CCT, conforme Deliberações anteriormente aprovadas.

2.2. A Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.130, de 13 de fevereiro de 2002, estabeleceu um quantitativo dos cargos comissionados para a Agência. No entanto, verifica-se, ainda, a necessidade de promover novas alterações, para a melhor correlação do quantitativo existente em função das necessidades da ANTT.

2.3. Por meio do Despacho SUTEC4185734, da Superintendência de Tecnologia da Informação (SUTEC), foi requerida a redução de 01 (um) CA III e a criação de 02 (dois) CCT IV.

2.4. A proposta de alteração do quantitativo de cargos é regulamentada pelo art. 14 da Lei n. 9.986/2000, por meio do qual se permite que a Agência efetue alterações dos quantitativos de distribuição dos cargos comissionados, observados os valores de retribuição correspondentes e desde que não acarretem aumento de despesas, senão vejamos:

Art. 14. Os quantitativos dos empregos públicos e dos cargos comissionados de cada Agência serão estabelecidos em lei, ficando as Agências autorizadas a efetuar a alteração dos quantitativos e da distribuição dos Cargos Comissionados de Gerência Executiva, de Assessoria, de Assistência e dos Cargos Comissionados Técnicos, observados os valores de retribuição correspondentes e desde que não acarrete aumento de despesa.

2.5. Por meio de seu Relatório à Diretoria (SEI 4203129), a SUDEG entendeu pela viabilidade da proposta, informando, ainda, que ela não acarretaria aumento de despesas. Portanto, o quantitativo dos mencionados cargos seria alterado conforme a tabela abaixo:

	ATUAL	PROPOSTO
CA III	12	11
CCT IV	37	39

2.6. Diante disso, verifica-se que a proposta cumpre com os requisitos legais, motivo pelo qual entendo pela viabilidade da alteração do quantitativo de cargos.

3. DA PROPOSIÇÃO FINAL

3.1. Pelo acima exposto, **VOTO por autorizar as alterações nos quantitativo do Cargo Comissionado CA III, de 12 (doze) cargos para 11 (onze) cargos, e do Cargo Comissionado Técnico CCT IV, de 37 (trinta e sete) cargos para 39 (trinta e nove), sem acréscimo de despesa, conforme faculta a legislação vigente.**

Brasília, 13 de outubro de 2020.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA
DIRETOR



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA, Diretor**, em 19/10/2020, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4256511** e o código CRC **B0835E62**.

Referência: Processo nº 50500.100986/2020-14

SEI nº 4256511

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br